

Revogada em sua totalidade pelo artigo 4º da Lei nº 4.167, de 20 de março de 2012.

~~LEI Nº 4.164, DE 06 DE MARÇO DE 2012.~~

~~Autoriza o Município de Iturama celebrar convênios com entidades comunitárias, confessionais e filantrópicas do Município, para repasse de verbas do FUNDEB — Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação.~~

~~O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei: -~~

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, objetivando o repasse de verbas do FUNDEB — Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para Instituições Comunitárias Confessionais e Filantrópicas de Iturama, de acordo com a lei Federal 11.494, de 05 de Junho de 2001 e Decreto 6.253, de 13 de novembro de 2007.~~

~~Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:~~

- ~~**I. Instituições Comunitárias:** aquelas instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de pais, professores e alunos, que incluam em sua entidade mantenedora representante de comunidade.~~
- ~~**II. Instituições Confessionais:** aquelas instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendam a orientação confessional e ideológica específica.~~
- ~~**III. Instituições filantrópicas:** pessoas jurídicas de direito privado que não possuem finalidade lucrativa e promove assistência educacional a sociedade carente.~~

~~Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Iturama-MG, 06 de março de 2012.~~

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama — MG

Autor: Poder Executivo